

Congresso proíbe que candidato pague sozinho campanha eleitoral

O Congresso Nacional derrubou, nesta quarta-feira (13/12), veto do presidente Michel Temer (PMDB) a dispositivo que impôs restrições para o autofinanciamento eleitoral. A medida foi reformada pela Câmara dos Deputados, por 302 votos a 12, e depois pelo Senado Federal, por 43 votos a 6. Agora a derrubada do veto precisa ser promulgada para a lei voltar a valer sem a interferência do presidente.

flickr.com



Veto foi derrubado na Câmara por 302 votos a 12 e no Senado por 43 votos a 6.
flickr.com

A minirreforma eleitoral de 2015 havia permitido o autofinanciamento de 100% da campanha, mas a nova reforma, [sancionada em setembro deste ano](#), revogou essa possibilidade sob o argumento de que a prática é proibida. Temer, no entanto, barrou esse trecho.

Agora, com a derrubada do veto, as doações feitas pelos candidatos devem respeitar o limite de 10% de seus rendimentos como pessoa física. Também foi retirado do texto o teto de gastos de campanha equivalente a 70% do maior gasto declarado na eleição passada para cada cargo em disputa.

Ação no STF

Ainda assim, o tema continua na pauta do Supremo Tribunal Federal. Nesta terça-feira (12/12), o ministro Dias Toffoli sinalizou que poderá analisar antes das eleições de 2018 pedido de liminar em [ação](#) que questiona se candidatos podem financiar com recursos próprios integralmente as suas próprias campanhas eleitorais.

Para o Partido Socialista Brasileiro, autor da ação, a norma beneficia diretamente os candidatos ricos em relação àqueles que não detêm alto poder aquisitivo. Em [despacho](#), Toffoli afirmou que, “diante das razões aduzidas e da aproximação das eleições em nível federal e estadual do ano de 2018, há, no caso, necessidade de exame da medida cautelar requerida”.

Nelson Jr./SCO/STF



Ministro Dias Toffoli reconheceu que é melhor analisar regra da minirreforma eleitoral antes de outubro de 2018.
Nelson Jr./SCO/STF

O relator afirmou que o caso requer urgência e solicitou informações prévias às autoridades requeridas. Em seguida, a Advocacia-Geral da União e a Procuradoria-Geral da República deverão se manifestar.

De acordo com o PSB, a regra da minirreforma vai na contramão das decisões recentes do STF, como o julgamento da ADI 4.650/DF, em que a corte, preocupada com a intervenção indevida do poder econômico nas eleições, julgou inconstitucional a possibilidade do financiamento empresarial de campanhas eleitorais. Os partidos Rede e Novo também [foram](#) ao Supremo reclamar das regras de autofinanciamento eleitoral de candidatos.

A Lei 13.488/2017 define, dentre outras questões, os limites de gastos de campanha para os cargos eletivos a serem disputados nas eleições de 2018. Conforme o artigo 5º, nas eleições para presidente da República em 2018, o limite de gastos de campanha de cada candidato será de R\$ 70 milhões.

O artigo 6º determina que, nas eleições para governador nos estados com mais de 20 milhões de eleitores, poderão ser desembolsados até R\$ 21 milhões. O artigo 23 parágrafo 1º-A da Lei 9.504/1997 permite que um candidato a presidente nas eleições de 2018 desembolse, sozinho, todos os R\$ 70 milhões que a sua campanha poderia gastar, por exemplo.

ADI 5.821

ADI 5.808

Date Created

13/12/2017